

Regulamento Campanha "Vou com a Zurich" - Canal Distribuição Brasil Categoria INFINITE BLUE e PREMIUM



1. Da campanha

- 1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha "Vou com a Zurich", que constitui uma ação de incentivo que tem por objetivo exclusivo, atendidas certas premissas, estimular as vendas dos produtos de Seguros de Vida (Zurich Global Life) e/ou Seguros Gerais (Zurich General Insurance) comercializados pela CORRETORA ou ASSESSORIA classificada como INFINITE BLUE ou PREMIUM, no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH ("Experiência Zurich"), e, portanto, elegível a integrar a mesma.
- 1.2. O Programa de Relacionamento com Corretores e Assessorias ZURICH ("Experiência Zurich") possui regulamento próprio e a participação nesta Campanha serve como declaração de que a CORRETORA/ASSESSORIA leu, compreendeu e aceitou integralmente todos os termos e condições expressas também no regulamento do Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH ("Experiência Zurich").
- 1.3. A Campanha "Vou com a Zurich" é instituída, pela ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A ("ZURICH"), inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0001-21, em benefício de todas as CORRETORAS e ASSESSORIAS que preencham os requisitos estabelecidos na cláusula 2 (dois), abaixo, e atendam às condições previstas neste regulamento.
- 1.4. O objetivo da Campanha "Vou com a Zurich" é incentivar a venda dos produtos de Seguros de Vida (Zurich Global Life) e/ ou Seguros Gerais (Zurich General Insurance), aumentando a penetração dos produtos na base de clientes da CORRETORA/ ASSESSORIA elegível.
- 1.5. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela ZURICH MINAS em benefício de todos aqueles que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.
- 1.6 É vedada a participação de CORRETORAS pertencentes ao canal de distribuição Global Brokers e Bancassurance.

2. Participação

- 2.1. Poderão participar da Campanha "Vou com a Zurich" todas as CORRETORAS e ASSESSORIAS, estabelecidas regularmente no Brasil, classificadas como INFINITE BLUE ou PREMIUM no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH ("Experiência Zurich"), e, portanto, automaticamente elegíveis a participar desta Campanha. As corretoras/assessorias deverão estar estabelecidas regularmente no Brasil, devidamente cadastradas e ativas na ZURICH MINAS no período da campanha.
- 2.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes no regulamento.
- 2.3. Fica estipulado que, por força desta Campanha, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a ZURICH MINAS e os representantes nomeados pelas CORRETORAS/ASSESSORIAS, devendo a CORRETORA/ASSESSORIA, sempre que solicitado pela ZURICH, disponibilizar a documentação necessária para comprovar o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

3. Produtos válidos

- 3.1. São elegíveis para apuração da Campanha "Vou com a Zurich" todos os Seguros de Vida (Zurich Global Life) e todos os Seguros Gerais (Zurich General Insurance), contratualmente firmados entre a ZURICH MINAS e a CORRETORA/ASSESSORIA, e efetivamente comercializados pela CORRETORA/ASSESSORIA classificada como INFINITE BLUE ou PREMIUM no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH ("Experiência Zurich").
- 3.2 Não são válidas, para efeito de avaliação, as apólices comercializadas através de Programas Mundiais.

4. Período de vigência

4.1. A Campanha "Vou com a Zurich" será válida no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

5. Critérios de avaliação final de resultados

5.1 Corretoras Infinite Blue

- 5.1.1 São elegíveis somente as corretoras com Custo Total (custo de comercialização (soma das comissões de corretagem, remunerações adicionais, sinistros incorridos e IBNR divididos pelo prêmio ganho dos últimos 12 meses, inferior a 100%. IBNR é a reserva de sinistros ocorridos e ainda não avisados
- 5.1.2 Serão premiadas as corretoras das posições 1º a 25º classificadas por nível de pontuação no Programa Experiencia Zurich

As corretoras classificadas entre 26ª e 35ª posições e que cumprirem o requisito do item 5.1.1 participarão da VCZ Premium

O critério para desempate é a maior pontuação GWP.

5.2 Corretoras Premium

- 5.2.1 São elegíveis as corretoras com Custo Total (custo de comercialização (soma das comissões de corretagem, remunerações adicionais, sinistros incorridos e IBNR divididos pelo prêmio ganho dos últimos 12 meses, inferior a 100%. IBNR é a reserva de sinistros ocorridos e ainda não avisados
- 5.2.2 Serão premiadas as corretoras as 38 melhores corretoras classificadas por nível de pontuação no Programa Experiencia Zurich

O critério para desempate é a maior pontuação GWP.

5.3 Assessorias

- 5.3.1 São elegíveis as Assessorias com produção igual ou superior a R\$ 3 milhões
- 5.3.2 Serão premiadas 2 assessorias de acordo com o seguinte critério:
- 1 Assessoria com produção de R\$ 3.000.000,00 até R\$ 7.500.000,00 e
- 1 Assessoria com produção acima de R\$ 7.500.000,01, classificadas em ordem decrescente de pontuação obtida com a soma dos percentuais calculados de acordo com os critérios:
- a) % de Ativação: quantidade de corretores realizando cotações no produto Automóvel PL sobre o total de corretores vinculados a grade da Assessoria.

Exemplo: Assessoria A tem 150 corretores vinculados à sua grade e destes 100 realizaram cotações no produto Automóvel PL, neste caso o % será 100/150 = 66,6%

b) % de mix de produtos: resultado da equação: 100% - % de GWP da LoB de maior produção

Exemplo: Assessoria A teve 80% da sua produção em Automóvel PL, neste caso o resultado será 100% - 80% = 20%

Neste exemplo a pontuação da Assessoria será 66,6% + 20% = 86,6%

6. Premiação

- 6.1. A Campanha "Vou com a Zurich" terá como premiação final:
 - 6.1.1 Para os 25 CORRETORES classificados como INFINITE BLUE mais bem posicionados no ranking:
 - 01 (um) pacote de viagem internacional para Mendoza na Argentina, com duração mínima de 04 (quatro) dias corridos com direito a 01 (um) acompanhante maior de 18 anos, observando os critérios a seguir: o contemplado principal (titular) deve ser, obrigatoriamente, executivo da CORRETORA ganhadora.
 - 6.1.2 Para os 10 CORRETORES classificados como INFINITE BLUE posicionados entre 26ª e 35ª posição no ranking:
 - 01 (um) pacote de viagem nacional para Comandatuba na Bahia, com duração mínima de 04 (quatro) dias corridos com direito a 01 (um) acompanhante maior de 18 anos, observando os critérios a seguir: o contemplado principal (titular) deve ser, obrigatoriamente, executivo da CORRETORA ganhadora.
 - 6.1.3 Para os 38 CORRETORES e 2 ASSESSORIAS classificados como PREMIUM mais bem posicionados no ranking:
 - 01 (um) pacote de viagem nacional para Comandatuba na Bahia, com duração mínima de 04 (quatro) dias corridos com

direito a 01 (um) acompanhante maior de 18 anos, observando os critérios a seguir: o contemplado principal (titular) deve ser, obrigatoriamente, executivo da CORRETORA/ASSESSORIA ganhadora.

- 6.2. Não são permitidos, como acompanhantes, funcionários nem parentes de funcionários de até 2º grau da ZURICH MINAS.
- 6.3. Não serão permitidos mais de 01 (um) acompanhante por contemplado, mesmo que a CORRETORA/ASSESSORIA ganhadora opte em arcar com os custos extras de passagem área, traslados, hospedagem e refeições do(s) acompanhante(s).
- 6.4. Outras premiações intermediárias podem ser criadas no decorrer da Campanha, a critério e liberalidade da ZURICH MINAS. Estas premiações intermediárias, e o regulamento serão comunicados a toda a base de CORRETORES/ASSESSORIAS elegíveis a este regulamento.
- 6.5. O pacote de viagem incluirá passagem área em classe econômica, translado aeroporto/hotel/aeroporto, hospedagem (em apartamento duplo) e refeições.
- 6.6. No que tange às passagens aéreas distribuídas como prêmio, não serão permitidas trocas ou substituições das passagens, seja por itens de classe inferior ou superior, e só serão permitidos upgrades de classe das passagens caso existam lugares disponíveis, ficando tais despesas, bem como aquelas com excesso de bagagem, única e exclusivamente a cargo do premiado.
- 6.7. A contratação de serviços de transporte aéreo, translado, acomodação e refeições serão de responsabilidade da ZURICH MINAS que se encarregará dos respectivos custos.
- 6.8. A viagem de premiação final acontecerá no 1º semestre de 2024, cuja data e roteiros exatos da viagem serão divulgados no decorrer da Campanha, a critério da ZURICH MINAS.
- 6.9. Os premiados serão comunicados sobre a forma e prazo para recebimento do prêmio.
- 6.10. Por se tratar de um evento especialmente programado, a viagem de premiação final da Campanha reunirá os premiados em uma única viagem com data e disponibilidade proposta pela ZURICH MINAS.
- 6.11. Documentação de qualquer natureza, incluindo, mas não exclusivamente, passaporte, visto e outras fora do estipulado pela ZURICH MINAS neste regulamento, serão suportadas única e exclusivamente pelo premiado.
- 6.12. O premiado isentará a ZURICH MINAS de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e/ou moral eventualmente sofridos e/ou causados por ele a terceiros durante o período da viagem e/ou eventos previstos nesta Campanha.
- 6.13. O prêmio é individual e intransferível, não podendo ser trocado por valores em dinheiro nem por outro tipo de premiação.
- 6.14. Em caso de impossibilidade de o premiado usufruir da premiação, este deverá indicar formalmente à ZURICH MINAS, com no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência outra pessoa ou representante legalmente constituído da mesma empresa PARTICIPANTE para substituí-lo na viagem, ficando a critério exclusivo da ZURICH MINAS a aprovação e substituição.
- 6.15. Na impossibilidade ou desistência de utilização do prêmio concedido pela ZURICH MINAS gerada por exclusiva responsabilidade do premiado, este fica ciente, desde já, que perderá o direito à respectiva premiação, não cabendo nenhuma reclamação quanto à eventual indenização ou reembolso por parte da ZURICH MINAS, sendo de responsabilidade do premiado eventuais custos extras em virtude de cancelamentos após envio da ficha de inscrição para a viagem.
- 6.16. A ZURICH MINAS não se responsabilizará por uma eventual negativa de visto ou da entrada do(s) participante(s) premiado(s) no país de destino, por parte do Consulado ou das Autoridades Migratórias daquele país, não cabendo à CORRETORA e/ou respectivo acompanhante, qualquer indenização neste sentido, ficando a ZURICH MINAS automática e expressamente desobrigada com as condições estabelecidas neste regulamento.

7. Uso da marca

7.1. Somente mediante prévia autorização por escrito da ZURICH MINAS, a CORRETORA/ASSESSORIA poderá utilizar a marca bem como o domínio "ZURICH" ou a Campanha "Vou com a Zurich", bem como seus logotipos ou símbolos para qualquer mídia.

8. Disposições gerais

8.1. A ZURICH MINAS se reserva o direito de cancelar a participação e premiação da CORRETORA/ASSESSORIA, na Campanha, caso esteja em discordância com o presente Regulamento ou na hipótese de a CORRETORA/ASSESSORIA

encontrar-se em litígio comercial, judicial, ter seu cadastro cancelado junto à ZURICH MINAS, ou encontrar-se com o CNPJ e/ou registro SUSEP suspenso, cancelado ou inativo, durante o período de vigência e até à data de realização da viagem de premiação final.

- 8.2. Os dados da CORRETORA/ASSESSORIA e seu desempenho são confidenciais e serão utilizados apenas pela ZURICH MINAS para os fins relacionados com esta Campanha.
- 8.3. A CORRETORA/ASSESSORIA autoriza a ZURICH, pelo prazo legal, a veicular seus dados em geral, para fins relacionados à presente Campanha, tais como: nome, imagem e voz, entre outros, e ainda, se aplicável nos meios de comunicação de livre escolha da ZURICH MINAS e outros necessários, para divulgação da Campanha e seus resultados sem qualquer ônus à ZURICH MINAS.
- 8.4. A CORRETORA/ASSESSORIA deverá assinar e concordar com os termos de autorização de imagem, conforme item acima 8.3, o qual fará parte do regulamento no ANEXO I.
- 8.5. Ocorrendo motivo de caso fortuito e/ou força maior que o justifique, a ZURICH MINAS reserva-se o direito de modificar os critérios de análise e avaliação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário, mediante comunicação às CORRETORAS/ASSESSORIAS.
- 8.6. A presente Campanha não está vinculada a qualquer outra Campanha da ZURICH MINAS em vigor durante seu prazo de vigência.
- 8.7. O não exercício pela ZURICH MINAS de quaisquer direitos a ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas ou em situações semelhantes.
- 8.8. A CORRETORA/ASSESSORIA abster-se-á de realizar qualquer tipo de pagamento ou vantagem dirigido a funcionários públicos de qualquer escalão, a partidos políticos ou a um de seus filiados, ou ainda de oferecer presentes ou entretenimentos a qualquer deles, para com isso conseguir vantagens ou a consecução dos objetivos previstos neste regulamento.
- 8.9. Em hipótese alguma a CORRETORA/ASSESSORIA se dirigirá a qualquer autoridade constituída ou a qualquer funcionário público ou a qualquer partido político, bem como a seus filiados em nome da ZURICH MINAS, para qualquer finalidade, a não ser que tenha recebido instrumento de procuração específico para isso.
- 8.10. A CORRETORA/ASSESSORIA fica desde já proibida de contratar, mesmo que indiretamente, qualquer agente ou servidor público para execução dos serviços objeto deste regulamento, ainda que seja como consultor ou prestador de serviço.
- 8.11. O descumprimento de quaisquer das cláusulas acima caracterizar-se-á infração de natureza grave ensejando o imediato cancelamento da CORRETORA/ASSESSORIA, a critério único e exclusivo da ZURICH MINAS.
- 8.12. A participação nesta Campanha serve como declaração de que a CORRETORA/ASSESSORIA leu, compreendeu e aceitou integralmente todos os termos e as condições deste regulamento.
- 8.13. Ação mercadológica caracterizada como Campanha de Incentivo, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação desses ou do contemplado a aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, aberta a qualquer vendedor ou preposto que queira participar. Promovida pela ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A de acordo com a lei 5.768/71, o decreto nº 70951/72- art. 30 e a Instrução Normativa Nº 037/79 item 18.5.
- 8.14. Casos omissos serão tratados diretamente entre a ZURICH MINAS e a CORRETORA/ASSESSORIA.
- 8.15. As dúvidas, omissões e/ou decisões extraordinárias não previstas neste regulamento serão direcionadas para uma comissão composta de 03 (três) membros da ZURICH MINAS, sendo estes os executivos Head do Canal, Head da LOB Personal Lines e Head da LOB Commercial Insurance, que fará a análise e decidirá as medidas adequadas.

9. Declaração de conformidade - Relacionamento com o cliente

9.1. O responsável pelas informações aqui prestadas declara que observa a Resolução CNSP nº 382/2020, mormente no tocante à publicização, ao cliente, do montante de sua remuneração pela intermediação do contrato de seguro, bem como à Política Institucional de Conduta da ZURICH MINAS, e que esta assume total e plena responsabilidade pelo seu cumprimento no exercício das suas atividades. Declara, ainda, ter ciência de que a não observância de tais normas serão passíveis de sanções e medidas administrativas pelos órgãos competentes, podendo também ensejar a rescisão contratual com a Seguradora.

10. Declaração de conformidade - Proteção de dados pessoais

10.1. O responsável pelas informações aqui prestadas declara que a Corretora conhece a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e que esta assume total e plena responsabilidade pelo seu cumprimento no exercício de suas atividades. Sem prejuízo de que sejam observadas as demais regras dispostas na referida lei, o responsável pelas informações aqui prestadas garante que a Corretora atende de forma plena e eficaz aos princípios da finalidade, transparência, necessidade, adequação, segurança e não discriminação.

Termo de autorização de uso de imagem

Neste ato, eu,	, nacionalidade,			
estado civil	, portador(a) da Cédula de	e identidade RG nº	, inscrito no CPF/	
			, nº, município de ROS S.A., sociedade empresária	
anônima, com sede na Cidade andares, inscrita no C.N.P.J./M declaração pessoal ao público fotos, vídeos e/ou documentos abrangendo o uso da imagem	de Belo Horizonte, Estado de I.F. sob n.o 17.197.385/0001-2' em geral, para que seja veicu s, referente a campanha Vou c e da declaração acima mencio	Minas Gerais, na avenida 1, por tempo indeterminado lado em todo e qualquer m om a Zurich. A presente au onada em todo território na	Av. Getúlio, Vargas, 1.420 – 5o e 6o o, a utilizar minha imagem e minha naterial a ser divulgado, tais como utorização é concedida a título gratuito acional e no exterior. Por esta ser a mado a título de direitos conexos à mi	
	_ , de	de		
 (assinatura)		_		
Nome:				
Telefone p/ contato:				